



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.593 DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a nova redação dada ao Parágrafo único do Decreto nº 11.262, de 21 de maio de 2007

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n. 2.232/77,

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES DO LOTEAMENTO SÃO FELIX DO CATAGUÁ – “RESERVA ALTOS DO CATAGUÁ”, em TAUBATÉ/SP, cumpriu integralmente os requisitos legais e técnicos descritos no artigo 65-B da Lei Complementar nº 007, de 17 de maio de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar nº 121, de 21 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 134, de 14 de setembro de 2005;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos pelo Departamento de Trânsito do Município, Área Especial de Meio Ambiente, Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Territorial do Município e Departamento dos Negócios Jurídicos;

Considerando que os aspectos urbanísticos do loteamento, devem prevalecer sobre os interesses privados e estarem sempre presentes quando da análise de empreendimento que diga respeito à segurança e ao bem estar e lazer dos munícipes em geral;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do Decreto nº 11.262, de 21 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Integra o fechamento previsto no caput deste artigo, a título de complementação, o trecho da rua “7”, composto pelos lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32 da Quadra “K” e pelos lotes 2, 4, 6, 7, 8 e 9, 11, 13 e 15 da Quadra “J”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
 Prefeito Municipal

Carlos Eugênio Monteclaro Cesar Junior
 Diretor do Departamento de Planejamento e
 Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de abril de 2008.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
 Gerente da Área Técnico Legislativa